

PORTARIA Nº 15, de 30 de novembro de 2010

(Diário Oficial de Contas de 01.12.2010)

Suspende por 60 (sessenta) dias a realização das reuniões institucionais ordinárias a que se refere o art. 1º da Resolução Ministerial n. 06/2010, em razão da obra no Ministério Público de Contas.

Considerando a transferência da Secretaria do Ministério Público de Contas para o térreo do Edifício Sede do Tribunal de Contas e a desmobilização dos gabinetes dos Procuradores em razão da obra;

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa por 60 (sessenta) dias a realização das reuniões institucionais ordinárias a que se refere o art. 1º da Resolução Ministerial n. 06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua expedição.

Belo Horizonte-MG, 30 de novembro de 2010.

Glaydson Santo Soprani Massaria

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas